

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 9867/2025
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DO 3º CARNAPARQUE
DE MAUÁ – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DO FUNDO DE APOIO E FOMENTO À CULTURA DE MAUÁ –
FAFC - LEI MUNICIPAL N.º 4.463/2009

Olá, agentes culturais do Município de Mauá!

Este edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura de Mauá – FAFC, instituído pela Lei Municipal n.º 4.463/2009, observando as diretrizes da Lei Federal n.º 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura) e da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber ao chamado público para fomento cultural.

Aqui você encontrará as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Mauá torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de propostas destinadas à realização do 3º CARNAPARQUE DE MAUÁ, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Parque da Juventude de Mauá (Rua Francisco Ortega Escobar, s/n, Vila Noêmia, Mauá – SP), com apoio financeiro por meio de celebração do Termo de Execução Cultural, conforme condições estabelecidas a seguir.

1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FAFC

A Lei Municipal n.º 4.463/2009 institui o Fundo de Apoio e Fomento à Cultura de Mauá – FAFC, destinado a apoiar financeiramente programas, projetos e ações culturais no Município de Mauá, articulando a política cultural local com o marco regulatório federal do fomento à cultura (Lei n.º 14.903/2024).

As condições para a execução dos recursos da FAFC observam a legislação municipal aplicável, bem como a legislação federal sobre fomento à cultura, devendo a seleção de projetos a serem realizados por meio de chamado



público, garantindo transparência, impessoalidade, economicidade e foco no cumprimento do objeto cultural.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste edital é selecionar proposta para a realização do 3º CARNAPARQUE DE MAUÁ, evento carnavalesco gratuito, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, no Parque da Juventude de Mauá (Rua Francisco Ortega Escobar, s/n, Vila Noêmia, Mauá – SP), com o objetivo de cultivar e valorizar as manifestações carnavalescas locais, em especial as escolas de samba e blocos carnavalescos do município, promovendo o acesso à cultura, a diversidade e o fortalecimento das identidades culturais mauaenses.

2.2 Patrimônio cultural imaterial – Escolas de Samba

Nos termos da Lei Federal n.º 14.567/2023, as escolas de samba, seus desfiles, sua música, práticas e tradições são reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro e manifestação da cultura nacional.

O 3º CARNAPARQUE DE MAUÁ deverá garantir a participação e valorização das escolas de samba e blocos carnavalescos do município, respeitando suas identidades, saberes e formas tradicionais de organização, garantindo condições técnicas específicas para seus desfiles e apresentações.

2.3 Da Programação

A programação deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentações de no mínimo 07 (sete) escolas de samba da cidade de Mauá;
- Apresentação de no mínimo 01 (um) bloco carnavalesco local;
- Shows musicais e outras atrações artísticas relacionadas ao carnaval;
- Ações formativas (oficinas, rodas de conversa, debates, exposições) sobre carnaval, samba e cultura popular;



- Estrutura de palco, som, iluminação, segurança, limpeza, banheiros, atendimento de primeiros socorros, acessibilidade e área de alimentação (lanches), compatíveis com o porte do evento.

Durante as apresentações, poderão ser realizadas modalidades de pocket shows de, no mínimo, 20 minutos, e no encerramento de cada dia contar com no mínimo uma apresentação principal com duração mínima de 50 minutos, em consonância com o plano de trabalho.

Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que viola dispositivos legais ou a política pública do Município de Mauá

2.4 Da Proposta Selecionada

Será selecionada 01 (uma) proposta, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a realização de três dias de programação cultural gratuita, com ações de acessibilidade e de divulgação para mobilização e formação de público.

2.5 Valor Total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A despesa será executada por meio de dotação orçamentária vinculada ao Fundo de Apoio e Fomento à Cultura de Mauá – FAFC, instituído pela Lei Municipal n.º 4.463/2009, em natureza de despesa compatível com prêmios culturais, conforme classificação orçamentária própria.

2.6 Prazo de Inscrição

De 00h01 do 09/01/2026 até às 23h59 do dia 15/01/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

2.7 Quem Pode Participar

Poderá se inscrever e concorrer ao presente edital, Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou coletivos culturais/agentes culturais representados por Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos), com atuação comprovada no município de Mauá, há pelo menos dois anos e cadastrados no mapa cultural



- I. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

2.8. Quem NÃO Pode Participar

Não pode se inscrever neste edital quem:

- I. Tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público(a) do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam servidores(as) municipais ou funcionários(as) que mantenham algum vínculo funcional ou empregatício direto ou indireto com a Secretaria de Cultura de Mauá;
- IV. Pessoas físicas;
- V. Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- VII. Quem tiver pendências nas prestações de contas em editais anteriores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.521/2025;
- VIII. Não tenha domicílio no Município de Mauá;
- IX. Não tenha por objeto em suas atividades econômicas na área cultural em que se enquadre a proposta

2.9 Quantas Propostas Cada Proponente Pode Apresentar

O proponente poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta nesse edital.

2.10 Responsabilidades do Proponente

O proponente selecionado será responsável pela curadoria, produção, programação artística, execução do conteúdo cultural, articulação com as

escolas de samba e blocos carnavalescos locais, bem como pela elaboração e execução do plano de comunicação que garanta mobilização e formação de público, conforme plano de trabalho aprovado.

2.11 Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura

Estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, viabilizar a infraestrutura técnica e logística (palco, som, iluminação, banheiros químicos, transporte para as escolas de samba e blocos carnavalescos, apoio técnico e comunicação institucional), fornecimento dos lanches para os artistas e a disponibilização dos recursos do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura conforme prevê o presente edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas (projetos) e documentos obrigatórios pelos (as) proponentes – etapa eliminatória;
- **Seleção e habilitação** – etapa em que a comissão analisa a documentação e seleciona as propostas (projetos) e realiza a publicação preliminar;
- **Interposição de recursos** – etapa em que é aberta 03 (três) dias de prazo para interposição de recursos por parte dos proponentes;
- **Resultado final e Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em há a publicação do resultado final e o (a) proponente habilitado (a) será convocado (a) para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES – PESSOA JURÍDICA

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 09 de janeiro de 2026 até as 23:59 do dia 15 de janeiro de 2026, por meio eletrônico



através da plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. O(A) proponente deve preencher o Formulário no Mapa Cultural, no Menu Oportunidades correspondente ao 3º CARNAPARQUE DE MAUÁ. Os formulários podem ser acessados na página: e <https://dom.maua.sp.gov.brhttps://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades/#list>

Atenção! O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações para concorrer ao 3º Carnaparque de Mauá. Todos os documentos devem ser escanados e enviados digitalmente como arquivos, apenas no formato **PDF** (NÃO serão aceitos arquivos em formato jpg, jpeg, doc, docx etc.). Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção e apresentação de documentos.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais, à plataforma e/ou instabilidade de sinal ou conexão que impossibilite o envio do formulário por parte do(a)proponente no momento da inscrição

4.2. COTAS

1 vaga - Ampla concorrência.

5. COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do Formulário

Os dados da proposta devem ser preenchidos no Formulário de Inscrição (Anexo I), o Plano de Trabalho (Anexo II) presente no Mapa Cultural. Será necessário anexar ao formulário a Planilha Orçamentária do 3º Carnaparque (modelo disponível no Anexo III) e os demais documentos mencionados no



item 4.2. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Itens Obrigatórios do Plano de Trabalho

São obrigatórios os itens:

- Garantir a contratação de, no mínimo, 80% das escolas de samba e blocos carnavalescos em funcionamento e com atuação reconhecida em Mauá.
- Realizar o evento nos dias 06 (seis) de fevereiro de 2026 das 18h30 às 21h30 e nos dias 07 (sete) e 08 (oito) de fevereiro de 2026 das 10h30 às 22h, no Parque da Juventude de Mauá.
- Previsão de no mínimo 07 (sete) escolas de samba e 01 (um) bloco carnavalesco local.
- Previsão de apresentações de rodas de capoeira, micaretas, bandas com marchinhas de carnaval (matinês), apresentações de danças afro e indígenas, recreações;
- Para que ocorra uma maior participação no evento, as apresentações poderão ocorrer em sistema de pocket show – 20 minutos (valor de cachê 50% das atrações principais), sendo que as apresentações principais deverão ter uma duração mínima de 50 minutos.
- Inclusão de medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme Lei n.º 13.146/2015.

5.3 Custos do Evento

O(A) proponente deve preencher a planilha orçamentária (modelo disponível no Anexo III) indicando os custos do 3º Carnaparque, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O(A) proponente deve considerar como referência para **programação artística** (cachês) as características e realidade local.



Atenção! O valor a ser disponibilizado para curadoria, produção, execução do conteúdo cultural e plano de comunicação não poderá ser superior a 25% do valor total destinado ao 3º Carnaparque.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Da Comissão Julgadora e Do Critério De Seleção De Projetos

Seguindo a Lei Ordinária Nº 4463/2009 e o Decreto Municipal Nº 9389 de Fevereiro de 2025 **fica instituído o Conselho Diretor do Fundo de Apoio e Fomento a Cultura como Comissão Julgadora de Projetos.**

6.1.2. A Comissão Julgadora de Projetos contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.3. O julgamento dos projetos, será efetuado pela Comissão, definida no item **6.1 do Edital 001/2026** e deverá analisar a natureza e a finalidade cultural de cada projeto proposto, em conformidade com os critérios estabelecidos na tabela do **item 7**.

6.1.4. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos deverão estabelecer, pontuação conforme tabela **Item 7**, devendo ser escolhido os projetos cuja somatória final obtiver maior número de pontos, devendo ainda a Comissão apresentar um breve e sucinto parecer para a justificativa de escolha, de até 15 (quinze) linhas.

6.1.5. As propostas e os respectivos proponentes serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a. Triagem, pela Comissão Julgadora de Projetos com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Cultura, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências deste Edital;
- b. Avaliação em consonância com os critérios estabelecidos na tabela do item 7;
- c. Classificação e divulgação da lista de proponentes habilitados.

6.1.6. A avaliação documental consistirá na conferência da documentação exigida no item 7.4, em caráter eliminatório.

6.1.7. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Julgadora de Projetos.

6.1.8. O recurso que trata o item 6.1.7 deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6.1.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2. Quem não pode analisar os projetos

6.2.1. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e
- V – Façam parte do corpo técnico do projeto.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de



impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7. Critérios de Avaliação

As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora de Projetos prevista no item 6.1, deverá considerar os critérios, descrições, pontuações máximas e indicadores de análise apresentados na tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Indicadores de Análise
Coerência Técnica e Conceito Carnavalesco	O plano de trabalho apresenta objetivos, metas e resultados claros, compatíveis com o cronograma e o orçamento proposto.	20	Estrutura lógica das etapas de execução; clareza na metodologia; coerência entre prazos, metas e custos.
Valorização da Cultura Carnavalesca Local	Contribuição da proposta para a diversidade artística do carnaval, considerando a valorização de	20	Valorização de referências carnavalescas locais e regionais; Inovação e originalidade da concepção artística.

	referências locais e regionais, a inovação na concepção artística e o fortalecimento das manifestações carnavalescas populares		
Viabilidade Financeira e Execução	Compatibilidade dos custos com os preços de mercado e exequibilidade técnica da proposta dentro do prazo e valor estabelecidos.	15	Planilha orçamentária detalhada e realista; adequação dos itens de despesa; viabilidade operacional da execução
Capacidade Técnica e Experiência do/a Proponente	O/a proponente e/ou equipe técnica demonstra experiência prévia comprovada na realização de eventos culturais carnavalescos	15	Portfólio, currículo da equipe, registros de ações anteriores; resultados obtidos em projetos culturais
Plano de Comunicação, Engajamento e Formação do Público	O plano de trabalho demonstra clareza na estratégia de divulgação para mobilização e alcance de diferentes públicos e territórios culturais de Mauá presentes no evento	15	Estratégias de comunicação coerente com o público-alvo; envolvimento comunitário das escolas de samba com atuação em Mauá; potencial de fortalecimento de vínculos sociais e territoriais;

			cronograma de divulgação
Acessibilidade e Inclusão	A proposta contempla ações concretas que garantam acessibilidade física, comunicacional e a participação de grupos diversos	15	Previsão de recursos de acessibilidade; linguagem inclusiva; participação de pessoas com deficiência, povos tradicionais e grupos minoritários

Pontuação: 100 Pontos

7.2. Disposições Complementares:

- A nota de corte para classificação será de 60 (sessenta) pontos;
- Em caso de empate, será considerada, para fins de desempate, a maior pontuação obtida sucessivamente nos seguintes critérios: **Coerência Técnica e Conceito Carnavalesco, Capacidade Técnica e Experiência do/a proponente, Valorização da Cultura Carnavalesca Local.**
- As notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão expressas em números inteiros e constarão do parecer técnico individual de cada avaliador.

7.3. Será desclassificada:

- A proposta que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
- Que esteja em desacordo com o Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Julgadora de Projetos à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.



7.4. Dos Documentos:

7.4.1. Na Etapa de Seleção e Habilitação, o/a **proponente** deverá encaminhar todos os documentos abaixo, escaneados e enviados digitalmente como arquivos por meio da plataforma do Mapa Cultural, Via Mapa Cultural - <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades/#list>

I – Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Necessário mínimo de 2 (dois) anos de abertura;

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.

III – Cópia de documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

VII – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

VIII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



X- Certidão de regularidade na lista de impedimentos de licitar e impedimentos de receber repasse do Tribunal de Contas da União (TCU);

XI- Certidão de regularidade na lista de impedimentos de licitar e impedimentos de receber repasse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

XII- Certidão de regularidade na lista de impedimentos de licitar e impedimentos de receber repasse do Tribunal de Contas da União (TCU) do responsável que assinará o Termo de Execução;

XIII - Certidão de regularidade na lista de impedimentos de licitar e impedimentos de receber repasse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) do responsável que assinará o Termo de Execução.

7.4.2 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

7.4.3 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação descrita no item 7.4.1 ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Execução Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura para envio de resposta de diligência.

7.4.4 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no **Diário Oficial de Mauá**, na plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>

7.4.5 A comissão Julgadora de Projetos com apoio da equipe técnica da Secretaria de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

7.4.6 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Execução Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem



decrecente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.4.7 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Execução Cultural será notificada pela Comissão Julgadora de Projetos, com apoio da equipe técnica da Secretaria de Cultura e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

7.4.8 após o prazo para resposta à notificação, será verificado novamente a adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Execução Cultural.

7.4.9 não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

7.4.10 recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.

7.4.11 os recursos financeiros serão repassados em parcela única na conta específica, arts. 14 e 15 Lei 14.903/2024, diretamente na conta bancária específica.

7.4.12 os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira.

7.5. RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

7.5.1 O resultado da etapa de seleção e habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mauá.

7.5.2 contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de Projetos, que deve ser apresentado por meio da plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



7.5.3 os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.4 após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mauá.

8. RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica e apresentação de conta bancária.

8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! O proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (dias) úteis contados a partir do dia posterior a publicação do resultado final da fase de habilitação no Diário Oficial de Mauá e no Mapa Cultural de Mauá.

8.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

8.2.1 no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente deve apresentar a conta bancária destinada ao recebimento dos recursos do projeto contemplado, de acordo com a natureza jurídica declarada no formulário de inscrição:

a) sendo o agente cultural **Pessoa Jurídica (PJ)**: Apresentar extrato bancário de conta **jurídica** zerada em que constem legíveis: nome do proponente, banco, agência e número da conta corrente.

Atenção! Não será permitida a troca de personalidade jurídica da inscrição, sob nenhum pretexto.

Atenção! É de total responsabilidade do proponente verificar junto ao banco quanto as tarifas bancárias. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo desconhecimento da possível incidência de tarifas do banco.



Atenção! Cabe ao proponente se certificar sobre as informações da conta bancária fornecida, mantendo-a ativa e com limite disponível para a possibilidade do recebimento dos recursos financeiros.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.2.2 A autorização de pagamento do recurso do projeto contemplado será encaminhada em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do Termo de Execução Cultural. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

8.2.3 O calendário de pagamentos é de escopo da Secretaria de Finanças, não podendo a Secretaria de Cultura interferir sobre ele.

8.3 Recebimento de Recursos Financeiros – Pagamento Único

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única ao proponente contemplado, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante crédito em conta bancária específica de titularidade da entidade proponente, condicionada a disponibilidade orçamentária do Município.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (arts.18 a 21) e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

9.2 São documentos obrigatórios para a Prestação de Contas:

A) Preenchimento do Anexo III – Relatório Financeiro do projeto executado;

B) Preenchimento do Anexo V – Relatório Final de Execução;



C) Apresentação das Notas Fiscais e/ou Recibos dos itens apresentados no Relatório Financeiro.

Todos os documentos devem ser preenchidos após a realização do evento.

9.3 O proponente que não cumprir com a obrigação de Prestar Contas fica sujeito as punições previstas no Decreto Municipal 9521/2025.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	08/01/2026
Período de inscrições	09/01/2026 a 15/01/2026
Análise dos projetos e documentação	16/01/2026 a 20/01/2026
Resultado preliminar da análise de projetos e documentação	Até 21/01/2026
Interposição de recurso contra a análise de mérito cultural e resultado preliminar	3 dias corridos
Resultado final	Até dia 27/01/26
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 30/01/26

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 o prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.2 os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

11.3 os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.4 A proposta vencedora será responsável pela curadoria, produção, programação artística, execução do conteúdo cultural, busca ativa de artistas e plano de comunicação que garanta mobilização e processo de formação de público, conforme plano de trabalho aprovado.

11.5 os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

11.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

11.7 os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural de Mauá.

11.8 as iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

11.9 A Secretaria de Cultura NÃO se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

11.10 as peças de divulgação relacionadas ao Termo de Execução Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.11 O acompanhamento de todas as etapas, prazos e atualizações deste Edital é de inteira responsabilidade do proponente.



11.12 em nenhum recurso será aceita a apresentação de novos documentos ou a complementação do teor da proposta.

11.13 eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na invalidação da inscrição.

11.14 O proponente se compromete a fornecer quaisquer informações sobre o andamento do projeto, relatórios de execução ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento, no prazo estabelecido na notificação.

11.15 O proponente deve se responsabilizar por manter a Secretaria de Cultura de Mauá atualizada sobre qualquer mudança que venha a ocorrer em seus contatos pessoais (telefônicos, de endereço físico e de endereço eletrônico).

11.16 Alterações na execução da proposta deverão ser solicitadas por e-mail e passarão por análise da Secretaria de Cultura; as eventuais solicitações serão analisadas em até 3 dias úteis.

11.17 nenhuma solicitação de alteração deve desconfigurar o projeto selecionado ou seus objetivos.

11.18 não é permitida realização de alterações sem a anuência da Secretaria de Cultura, cabendo ao proponente aguardar a comunicação por e-mail sobre a decisão.

11.19 os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

11.20 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, art. 11 Lei 14.903/2024.

11.21 A Comissão Julgadora de Projetos contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
leialdirblanc@maua.sp.gov.br telefone (11) 4512-7480.

12.1 Divulgação e Propriedade Imaterial

É obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Mauá, da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura de Mauá – FAFC em todos os produtos artísticos, peças de divulgação e ações culturais realizadas com recursos deste Edital, em conformidade com o padrão visual definido pela Secretaria Municipal de Cultura, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. A logomarca padrão instituída pelo FAFC deve ser utilizada para tal finalidade, antecedida pelo termo APOIO CULTURAL, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral..

Em respeito à Lei Federal nº 14.567/2023, todas as ações de comunicação e registro audiovisual do 3º CARNAPARQUE DE MAUÁ devem considerar expressamente as escolas de samba e blocos carnavalescos como manifestações do patrimônio cultural imaterial brasileiro, garantindo a identificação devida das agremiações participantes.

Mauá, 06 de Janeiro de 2025



Deivid Ferreira Couto

Secretário Municipal de Cultura

